

## Secretaria Regional da Solidariedade Social

### Despacho n.º 840/2018 de 1 de junho de 2018

---

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, estabeleceu o regime jurídico dos apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitações degradadas;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, o período de apresentação de candidaturas inicia-se a partir do 2.º trimestre de cada ano civil, prazo que poderá ser alterado por despacho do secretário regional com competência em matéria de habitação;

Considerando que nos termos do Despacho n.º 1139/2017, de 2 de junho, foi fixado o prazo de receção de candidaturas à recuperação de habitação degradada, durante o período de 1 a 31 de julho;

Considerando que o período fixado se revelou ajustado aos pedidos de apoio apresentados e que, no ano em curso, a estimativa de execução financeira das candidaturas aprovadas não condiciona a admissão de novas candidaturas no ano de 2018;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1. Fixar, para o ano de 2018, o prazo de receção de candidaturas à recuperação de habitação degradada durante o período de 1 a 31 julho;
2. Proceder à divulgação do presente despacho no portal do Governo, RIAC e locais de estilo da Secretaria Regional da Solidariedade Social.
3. O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2018.

18 de maio de 2018. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.